blica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			7.000.000,00
		SUB-TOTAL		7.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.000.000,00
		SUB-TOTAL		44.000.000,00
		T O T A L		51.000.000,00
ATIVIDADES	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.30.021.2.259		7.000.000,00	44.000.000,00	51.000.000,00
T O T A I S ...		7.000.000,00	44.000.000,00	51.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	T O T A L	51.000.000,00
	2A. QUOTA	51.000.000,00

DECRETO Nº 31.478, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz$ 4.528.400,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES			
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			4.528.400,00
		SUB-TOTAL		4.528.400,00
		T O T A L		4.528.400,00
ATIVIDADES	AUX.SUBV.ENTID.ASSIST. AREA PROM.SOCIAL	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.404.2.342			4.528.400,00	4.528.400,00
T O T A I S ...			4.528.400,00	4.528.400,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
	T O T A L	4.528.400,00
	2A. QUOTA	4.528.400,00

DECRETO Nº 31.479, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 113.992.545,00 (cento e treze milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.174.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS			68.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			112.778.545,00
		SUB-TOTAL		113.992.545,00
		T O T A L		113.992.545,00
PROJETOS	PROG.APOIO DESENV.CULT.FAP.REDE FISICA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.021.1.400		15.643.915,00		16.643.915,00
ATIVIDADES	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.99.021.2.147		1.615.958,00		1.615.958,00
	FORMACAO ARTISTICA E DIVULGACAO CULTURAL			
03.99.198.2.152		19.459.929,00		19.659.929,00
	CONSERVACAO DO PATRIMONIO			
03.99.246.2.149		8.812.564,00		8.812.564,00
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
03.99.247.2.153		46.872.000,00		46.872.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.99.247.2.459		21.218.000,00		21.218.000,00
T O T A I S ...		113.992.545,00		113.992.545,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	113.992.545,00
	2A. QUOTA	113.992.545,00

DECRETO Nº 31.480, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Crz$ 218.443.074,00 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			2.749.033,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			19.004.139,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			130.459.576,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			550.000,00
		SUB-TOTAL		152.753.714,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			65.689.360,00
		SUB-TOTAL		65.689.360,00
		T O T A L		218.443.074,00
ATIVIDADES	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.99.021.2.019		3.893.055,00	397.000,00	4.287.000,00
	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
03.99.021.2.448		13.254.621,00		13.254.621,00
	PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL			
03.99.040.2.021		1.963.000,00	19.245.360,00	21.208.360,00
	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO			
03.99.040.2.022		1.000.000,00		1.000.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.99.040.2.620		18.860.655,00		18.860.655,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.99.040.2.623		550.000,00	9.000.000,00	9.550.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.99.040.2.671		62.977.431,00		62.977.431,00
	PLANO CARTOGRAFICO DO EST.DE SAO PAULO			
07.99.040.2.096		33.397.280,00		33.397.280,00
	PLANEJAMENTO REGIONAL			
07.99.040.2.298		16.070.087,00	37.047.000,00	53.117.087,00
T O T A I S ...		152.753.714,00	65.689.360,00	218.443.074,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	T O T A L	218.443.074,00
	2A. QUOTA	128.823.871,00
	3A. QUOTA	47.758.549,00
	4A. QUOTA	41.860.654,00

DECRETO Nº 31.481, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO			
25.49	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS			130.000.000,00
		SUB-TOTAL		130.000.000,00
		T O T A L		130.000.000,00
PROJETOS	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
10.59.352.7.073			130.000.000,00	130.000.000,00
T O T A I S ...			130.000.000,00	130.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.75	FUNDO METROPOL.DE FINANC.E INVEST-FUMEFI	
	T O T A L	130.000.000,00
	2A. QUOTA	130.000.000,00

DECRETO Nº 31.482, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO			
25.49	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			517.000.000,00
		SUB-TOTAL		517.000.000,00
		T O T A L		517.000.000,00
PROJETOS	SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
10.57.035.7.041			517.000.000,00	517.000.000,00
T O T A I S ...			517.000.000,00	517.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	
	T O T A L	517.000.000,00
	2A. QUOTA	517.000.000,00